

CARTA DE MISSÃO¹

CARACTERIZAÇÃO GERAL

Ministério: Ministério do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social
Serviço/Organismo: Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, I.P. (IGFSS)
Cargo: Presidente do Conselho Diretivo
Período de comissão de serviço: cinco anos

MISSÃO

O Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, I.P., é um instituto público de regime especial integrado na administração indireta do Estado, dotado de autonomia administrativa e financeira e património próprio, que prossegue atribuições do Ministério do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social, sob superintendência e tutela da respetiva ministra: tem por missão a gestão financeira unificada dos recursos económicos consignados no orçamento da segurança social.

PRINCIPAIS SERVIÇOS PRESTADOS

O Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, I.P., prossegue as seguintes atribuições:

Na área do **orçamento e conta:**

- a) Elaborar o orçamento da segurança social;
- b) Assegurar, coordenar e controlar a execução do orçamento da segurança social;
- c) Definir os critérios e normas a que deve obedecer a elaboração e organização do orçamento da segurança social, bem como as regras da sua execução e alteração;
- d) Elaborar a conta da segurança social;
- e) Definir os princípios, conceitos e procedimentos contabilísticos a adotar no sistema de segurança social, através da elaboração do plano de contas do setor e assegurar o seu cumprimento;
- f) Participar, em colaboração com as demais instituições, organismos e serviços, em estudos e trabalhos com incidência no financiamento e na alteração de prestações do sistema de segurança social.

Na área da **gestão da dívida à segurança social:**

- g) Assegurar a cobrança da dívida à segurança social;
- h) Acompanhar e controlar a atuação das instituições de segurança social em matéria de regularização da dívida;
- i) Representar a segurança social nas ações que visem a articulação institucional com outros credores públicos e privados;
- j) Assegurar a instauração e instrução de processos de execução de dívidas à segurança social, através das secções de processo executivo da segurança social;

¹A carta de missão deve ser elaborada nos termos definidos no n.º 3 do artigo 18.º e no n.º 1 e n.º 2 do artigo 19.º-A do Estatuto do Pessoal Dirigente dos Serviços e Organismos da Administração Pública (aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterado e republicado pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, e alterado pela Lei n.º 68/2013, de 29 de agosto e pela Lei n.º 128/2015, de 3 de setembro).

k) Decidir, nos termos da lei, a posição a assumir pela segurança social no âmbito dos processos judiciais e extrajudiciais de regularização de dívida;

Na área do **património imobiliário**:

- l) Assegurar a gestão e administração dos bens e direitos de que seja titular e que constituem o património imobiliário da segurança social;
- m) Promover, no âmbito do sistema de segurança social, estudos e avaliações do património imobiliário;
- n) Promover e implementar programas de alienação e de arrendamento do património imobiliário da segurança social;

Na área da **gestão financeira**:

- o) Otimizar a gestão dos recursos financeiros do sistema de segurança social, designadamente por recurso a instrumentos disponíveis no mercado, que visem assegurar a rendibilização de excedentes de tesouraria;
- p) Desempenhar as funções de tesouraria única do sistema de segurança social;
- q) Estabelecer, no âmbito do sistema de segurança social, relações com o sistema bancário e financeiro, ressaltando as competências do Instituto de Gestão de Fundos de Capitalização da Segurança Social, I. P. (IGFCSS, I. P.);
- r) Contrair os financiamentos necessários ao equilíbrio financeiro do sistema, nos termos da legislação aplicável;
- s) Propor as medidas de estratégia e de política financeira a adotar no âmbito do sistema de segurança social e assegurar a respetiva execução, ressaltando as competências do IGFCSS, I. P.;
- t) Assegurar a gestão do Fundo de Garantia Salarial, do Fundo de Socorro Social e demais fundos englobados no Instituto;
- u) Conceder garantias a favor do sistema financeiro, nos termos do decreto-lei de execução orçamental anual;
- v) Assegurar, em articulação com o Gabinete de Estratégia e Planeamento do Ministério da Solidariedade e da Segurança Social, a execução das dotações inscritas no orçamento da segurança social destinadas ao financiamento dos encargos com cooperação externa, sem prejuízo das competências próprias do Ministério dos Negócios Estrangeiros;
- w) Assegurar a verificação, acompanhamento, avaliação e informação, nos domínios orçamental, económico e patrimonial das atividades dos organismos que integram o sistema de segurança social.

ORIENTAÇÕES ESTRATÉGICAS

Atentas as orientações definidas para a área da segurança social no Programa do XXIV Governo Constitucional, que pretendem fomentar o reforço de uma rede de segurança que não perpetue a pobreza dos cidadãos nem represente um desincentivo ao trabalho e à valorização profissional, as orientações estratégicas do Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, I.P., repartem-se por 5 domínios de atuação e são, designadamente, as seguintes:

1. PRESTAÇÃO DE CONTAS E GESTÃO DA COISA PÚBLICA

- 1.1. Promover uma gestão pública cuidada e criteriosa dos recursos financeiros do sistema, pugnando pela aproximação contínua da execução orçamental ao orçamento inicial, com base em sistemas de informação modernos e adequados;

- 1.2. Promover o reforço do Fundo de Estabilização Financeira da Segurança Social;
- 1.3. Assegurar a boa gestão dos Fundos sob sua responsabilidade;
- 1.4. Participar na avaliação rigorosa da evolução do sistema de segurança social, analisando o impacto das medidas tomadas e os efeitos da evolução da economia nos equilíbrios financeiros do sistema de pensões, bem como os novos desafios que se colocam decorrentes das transformações demográficas e do mercado de trabalho;
- 1.5. Participar na realização de estudos transparentes, retrospectivos e prospetivos, disponibilizando, no âmbito das suas competências, informação rigorosa e clara para escrutínio de todos;
- 1.6. Proceder ao acompanhamento e monitorização permanente de políticas sociais e do estado da segurança social, com o objetivo de efetuar uma avaliação rigorosa e independente das políticas e proceder a recomendações, fazendo igualmente refletir as conclusões em sede de exercício de previsão de execução do orçamento da segurança social e de propostas para orçamento da segurança social do ano seguinte;
- 1.7. Dar a conhecer, de forma transparente, clara e acessível a todos os cidadãos, o estado financeiro e a capacidade da segurança social para assegurar o pagamento de reformas e a sustentabilidade do sistema no médio e longo prazo.

2. GESTÃO DA DÍVIDA À SEGURANÇA SOCIAL

- 2.1. Aprofundar o combate à fuga e evasão contributivas, melhorando o desempenho dos sistemas de informação e os mecanismos de partilha de dados;
- 2.2. Promover o aumento da eficácia e eficiência do sistema na cobrança das contribuições e no pagamento das prestações sociais, adotando, sempre que possível, uma postura pedagógica junto dos contribuintes e dos beneficiários, de modo a diminuir o stock da dívida e aumentando, assim, os recursos financeiros da segurança social;
- 2.3. Implementar novas funcionalidades que permitam a gestão da dívida à segurança social;
- 2.4. Otimizar os processos de regularização extraordinária de dívida, com particular enfoque na viabilização das empresas;
- 2.5. Aperfeiçoar e tornar mais eficaz o processo de recuperação de pagamentos indevidamente realizados.

3. PROXIMIDADE AO CIDADÃO

- 3.1. Promover a desmaterialização e simplificação do processo de atendimento, no sentido de tornar o atendimento à distância, com recurso aos canais digitais, o método preferencial de acesso ao sistema de segurança social e de utilização generalizada;
- 3.2. Conciliar o atendimento online com um atendimento telefónico com efetiva capacidade de resposta, cujo horário de atendimento seja adaptado às necessidades dos cidadãos, e com locais de atendimento presencial com adequada cobertura territorial atendendo, em particular, àqueles que tenham maior dificuldade no acesso aos restantes canais de atendimento;
- 3.3. Garantir uma interação permanente entre os contribuintes e beneficiários e a segurança social através de notificações na página individual da Segurança Social Direta, mediante aviso por email ou SMS;
- 3.4. Introduzir novos mecanismos de atendimento.

4. GESTÃO DO PATRIMÓNIO IMOBILIÁRIO

- 4.1. Promover uma efetiva e racional gestão do património imobiliário da segurança social;

- 4.2. Reforçar a valorização dos imóveis que constituem o acervo imobiliário da segurança social, potenciando a sua rentabilização;
- 4.3. Reforçar o papel da gestão do património imobiliário como forma de reforço dos recursos financeiros do sistema de segurança social;
- 4.4. Caracterizar e avaliar iterativamente o património, assinalando devidamente aqueles imóveis que tenham especial aptidão para fins consentâneos com as atribuições da segurança social, como seja, a título de exemplo, a prossecução da Nova Estratégia Nacional para a Integração das Pessoas em Situação de Sem-Abrigo (2025-2030).

5. OTIMIZAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS ASSENTE NA TRANSIÇÃO DIGITAL

- 5.1. Contribuir para a desburocratização e simplificação de procedimentos na segurança social;
- 5.2. Capacitar os recursos humanos do IGFSS, I.P., com particular enfoque nas vertentes de eficiência organizacional, inovação e utilização de ferramentas digitais, reforçando a sua capacidade de resposta aos cidadãos e às empresas, assim como a produtividade laboral;
- 5.3. Dinamizar ações de melhoria dos processos internos, de forma a aumentar a eficácia e a eficiência do IGFSS, I.P.;
- 5.4. Introduzir mecanismos de monitorização e controlo do reporte de informação, evidenciando a transparência da gestão dos recursos públicos na prossecução das atribuições do Instituto;
- 5.5. Combater a fraude no pagamento de prestações sociais, designadamente através do reforço da relação com o sistema bancário.

OBJETIVOS A ATINGIR

Os objetivos operacionais a alcançar pelo Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, I.P., são os definidos anualmente no âmbito do Quadro de Avaliação e Responsabilização (QUAR) aprovado pela tutela.

RECURSOS NECESSÁRIOS

Para a concretização dos objetivos propostos, o IGFSS, I.P., necessita de recursos humanos, financeiros e tecnológicos. Os recursos humanos estão contemplados no mapa de pessoal e têm-se revelado suficientes para o cumprimento dos objetivos e atribuições do Instituto, embora persistam desequilíbrios remuneratórios que dificultam, em algumas unidades orgânicas, a retenção de talento. Os recursos financeiros são definidos no orçamento anual do Instituto, para além das receitas próprias legalmente consignadas, perspetivando-se uma melhoria significativa em virtude de uma estreita colaboração com o Instituto de Informática, I.P.

OUTROS